



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

EDITAL Nº 001 - MPRR, DE 08 DE MARÇO DE 2022

**V PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO DE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO INTEGRADO
AO ENSINO MÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA DESTINADO
A ATENDER A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MUCAJÁÍ**

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA**, em exercício, no uso de suas legais atribuições, faz saber a todos os interessados que, em conformidade com o Ato Normativo nº 004, de 29 de agosto de 2019, torna pública a abertura do **V PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO DE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA DESTINADO A ATENDER A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MUCAJÁÍ**.

1. DO ESTÁGIO

1.1 – O Programa de Estágio de Ensino Médio e Técnico Integrado ao Ensino Médio tem por objetivo proporcionar a preparação do estudante para a empregabilidade, para a vida cidadã e para o trabalho, por meio do exercício de atividades correlatas à sua pretendida formação profissional, em complementação ao conhecimento teórico adquirido na instituição de ensino.

1.2 – O Estágio Extracurricular obedecerá ao disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 (estabelece que o estágio compreende o exercício transitório de funções auxiliares e de caráter formativo do aluno), no Ato Normativo PGJ nº 004, de 29 de agosto de 2019 (regulamenta o Programa de Estágio de Nível Médio e Técnico Integrado ao Ensino Médio no MPRR) e na Resolução PGJ nº 001, de 06 de junho de 2016 (regulamenta a jornada de trabalho, o registro de frequência e institui o sistema de ponto eletrônico e de banco de horas dos servidores no âmbito do Ministério Público do Estado de Roraima, e dá outras providências).

1.3 – O estagiário auxiliará o(s) Promotor(es) de Justiça e servidores da Comarca de **MUCAJÁÍ** nos trabalhos e atividades administrativas.

1.4 – A jornada de atividade em estágio será de 04 (quatro) horas diárias, de segunda a sexta-feira, perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais. O prazo do estágio será de até 12 (doze) meses, podendo ser rescindido nos casos previstos no art. 19 do Ato Normativo PGJ nº 004/2019. Caso haja interesse do Órgão Ministerial, o estágio poderá ser prorrogado mediante renovação do termo de compromisso, respeitado o limite máximo de 02 (dois) anos.

1.5 – O estagiário receberá mensalmente **bolsa-auxílio no valor de R\$ 900,00** (novecentos reais) e **auxílio-transporte no valor de R\$ 100,00** (cem reais), nos termos do art. 6º do Ato Normativo PGJ nº 004/2019. Desse valor serão deduzidos os valores conforme previsão no § 4º do referido dispositivo

legal.

1.6 – O estágio desenvolvido no Ministério Público do Estado de Roraima não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos dos arts. 1º e 25 do Ato Normativo PGJ nº 004, de 29 de agosto de 2019.

2. DAS VAGAS

2.1 – O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de **2 (duas) vagas**, distribuídas conforme o quadro abaixo, além da formação de cadastro de reserva.

| Promotoria de Justiça / Comarca | Vagas destinadas à ampla concorrência / Turno |
|--|--|
| Promotoria de Justiça da Comarca de MUCAJÁÍ Endereço: Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 2966 - Centro CEP: 69340-000 - Mucajaí/RR Tel.: (95) 3542.1635 | 02 vagas + Cadastro de reserva / Matutino |

2.2 – As vagas, por Comarca, serão preenchidas a critério e necessidade da Administração, no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo, obedecidas a ordem de classificação e o turno para o qual o candidato concorreu.

2.3 – Considerando a quantidade de vagas ofertadas no Processo Seletivo, nos termos do art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788/08, e do art. 11-A, § 1º, da Resolução CNMP nº 42/2009, não haverá vagas destinadas a cotas de pessoa com deficiência e de pessoa negra.

2.4 – Os candidatos que compuserem o cadastro de reserva poderão ser convocados e, caso atendam aos requisitos descritos no subitem 3.1 deste Edital, poderão ser designados, no decorrer do prazo de validade do certame.

3. DOS REQUISITOS A SEREM INTEGRALMENTE PREENCHIDOS QUANDO DO ATO DE DESIGNAÇÃO

3.1 – O candidato, devidamente aprovado no processo seletivo e convocado, na data em que for designado para preencher a vaga, deverá atender cumulativamente todos os requisitos a seguir elencados:

3.1.1 – Para **todos os candidatos**:

a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro. Se estrangeiro, o candidato deve dominar a língua portuguesa, além de observar o prazo do visto temporário de estudante na forma da legislação aplicável (art. 4º da Lei nº 11.788/08);

b) possuir idade mínima de 16 (dezesesseis) anos;

c) estar devidamente matriculado no Ensino Médio ou no Ensino Técnico Integrado ao Ensino Médio

em instituições de ensino oficiais ou reconhecidas pelo MEC, ter frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas aulas e aproveitamento escolar satisfatório;

- d)** residir na Comarca da Promotoria de Justiça onde a vaga está sendo disponibilizada neste Edital;
- e)** não estagiar em outra Entidade/Instituição Pública, nas entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios ou, ainda, na iniciativa privada, entre elas, com advogado ou sociedade de advogados;
- f)** não possuir vínculo profissional com advogado ou sociedade de advogados, Poder Judiciário (Federal e Estadual), Polícias (Civil, Militar ou Federal), Defensoria Pública (União ou Estadual) e Ministério Público da União, mesmo na condição de aprendiz.

3.1.2 – Para os **candidatos com 18 anos completos** e que estejam cursando ainda o Ensino Médio ou Ensino Técnico Integrado ao Ensino Médio, além dos requisitos descritos no subitem 3.1.1, deverão ainda:

- a)** estar no gozo dos direitos políticos;
- b)** não ter antecedentes criminais, comprovado mediante Folha de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual e Federal;
- c)** não ser servidor (efetivo ou comissionado) do Ministério Público do Estado de Roraima;
- d)** estar em dia com o serviço militar obrigatório (para o candidato do sexo masculino).

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 – Poderão participar do processo seletivo os alunos devidamente matriculados nas Instituições oficialmente reconhecidas e cursando o Nível Médio ou Técnico Integrado ao Ensino Médio que residam na Comarca onde as vagas estão sendo ofertadas.

4.1.1 – Caso aprovado, se **designado**, deverá cumprir todos os requisitos descritos no subitem 3.1.

4.2 – A **inscrição** para concorrer às vagas será realizada **diretamente na Sede da Promotoria de Justiça da Comarca onde o candidato residir**, cujo endereço pode ser visualizado no quadro disposto no subitem 2.1 deste Edital.

4.2.1 – A data de **início das inscrições é 14/03/2022, com encerramento no dia 25/03/2022**, no horário compreendido das **8 às 12 horas**.

4.3 – O candidato, no ato da inscrição, **preencherá o formulário de inscrição**, devendo informar obrigatoriamente qual o turno para a realização do estágio caso aprovado no certame e **entregará os seguintes documentos**:

- a)** cópia do histórico escolar/boletim escolar correspondente ao último ano letivo concluído;
- b)** certidão ou declaração de matrícula expedida pela Instituição de Ensino em que está matriculado, atestando que o candidato está matriculado no horário/turno oposto para o qual se inscreveu para a realização do estágio e cursando o ano letivo de 2022;
- c)** cópia da certidão de nascimento;
- d)** cópia da cédula de identidade ou CPF;
- e)** cópia de todos os certificados ou documentos hábeis a comprovar a realização de cursos de capacitação ou extracurriculares, que serão objeto de análise para casos de desempate, conforme previsto na alínea “b” do subitem 5.7 deste Edital;
- f)** cópia da carteira de vacinação com os registros da vacina de Covid-19.

4.3.1 – Não será impedido de realizar a inscrição o candidato que não entregar os documentos constantes na alínea “e” do subitem 4.3. Todavia, não serão aceitas apresentações e entregas dos documentos em data posterior à de efetivação da inscrição.

4.4 – Não será permitido ao candidato alterar o turno informado no ato da inscrição para a realização do estágio caso seja classificado no certame.

4.5 – Encerradas as inscrições, será publicado Edital com os nomes dos candidatos inscritos no Processo Seletivo.

4.6 – A declaração falsa ou inexata dos dados constantes da ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

5. DA SELEÇÃO, APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 – A seleção será realizada pelo Membro que responde pela Promotoria de Justiça da Comarca do Interior, em duas etapas, sendo:

| ETAPAS | CRITÉRIO | Nº DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA A FASE SUBSEQUENTE |
|---|---------------------------------|--|
| 1ª ETAPA – análise do histórico escolar/boletim escolar do estudante (apuração da Média Geral de Notas - MGN), por meio das notas constantes no Histórico Escolar/Boletim Escolar do último ano letivo concluído) | Classificatória e eliminatória. | – Concorrência ampla: os 30 (trinta) primeiros candidatos, por turno, que apresentarem as maiores MGN, respeitados os empates até a 30ª posição. |
| 2ª ETAPA – avaliação por meio de redação, com no mínimo 15 (quinze) linhas e no máximo 30 (trinta), com tema a ser definido pela Comissão organizadora do certame, podendo ser atribuída nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. | Classificatória e eliminatória. | – Serão eliminados os candidatos que não obtiverem no mínimo 60 (sessenta) pontos. |

5.2 – Serão classificados na 1ª ETAPA os 30 (trinta) primeiros candidatos, por turno, que apresentarem a maior MGN obtida por meio da análise do Histórico/Boletim Escolar referente ao ano letivo concluído, respeitado o empate na 30ª posição.

5.2.1 – A média geral de notas (MGN) será obtida por meio da soma da nota final de todas as disciplinas cursadas durante o último ano letivo concluído (SNFD), dividida pelo número de disciplinas cursadas no ano letivo concluído (Nº D), conforme fórmula:

$$\text{MGN} = \frac{\text{SNFD}}{\text{Nº D}}$$

Nº D

Sendo:

MGN = Média geral de notas.

SNFD = Soma da nota final de todas as disciplinas cursadas no ano letivo concluído (com aprovação ou reprovação).

Nº D = Número de disciplinas.

5.3 – Após a realização da 1ª ETAPA, será publicado Edital com os nomes dos candidatos aptos à fase seguinte.

5.4 – Serão automaticamente eliminados na 1ª ETAPA do certame os candidatos cuja MGN for inferior à do(s) candidato(s) classificado(s) na 30ª colocação para concorrência ampla, para o turno a que concorreu.

5.5 – Os candidatos classificados na 1ª ETAPA serão convocados para participar da 2ª ETAPA, em data e horário a serem definidos, os quais serão veiculados mediante Edital a ser publicado.

5.6 – Serão classificados para as vagas ofertadas, em 1º e 2º lugar, respectivamente, os candidatos que apresentarem as maiores **Notas Finais (NF)** no Processo Seletivo, geradas pela soma da nota obtida na 1ª ETAPA com a nota atribuída na 2ª ETAPA, de acordo com a fórmula:

$$NF = MGN + NAV$$

Sendo:

NF = Nota final.

MGN = Média geral de notas.

NAV = Nota da avaliação.

5.6.1 – Formarão cadastro de reserva os candidatos aprovados além do número de vagas disponíveis, cujas notas finais (NF) serão dispostas em ordem decrescente.

5.7 – Os casos de empate serão resolvidos conforme os seguintes critérios, nesta ordem:

a) maior média geral de notas (MGN);

b) maior nota obtida pela soma dos cursos de capacitação ou extracurriculares, comprovados mediante entrega de certificado ou documento hábil e válido;

c) candidato que tiver maior idade.

5.7.1 – Para cada curso realizado pelo candidato e comprovado, será atribuída a nota 1,0 (um) ponto, somado na NF.

5.8 – Caberá ao Procurador-Geral de Justiça designar e dispensar os estagiários, nos termos do Ato Normativo PGJ nº 004/2019.

6. DOS RECURSOS

6.1 – O candidato que desejar interpor recurso contra qualquer dos resultados poderá fazê-lo no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados do primeiro dia útil após a data de publicação do Edital respectivo.

6.2 – Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, por meio de manifestação, que deverá ser protocolada na sede da Promotoria de Justiça da Comarca, no horário das **8h às 12 horas**.

6.3 – O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo no recurso, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

6.4 – Não será aceito recurso contra resultados definitivos ou protocolados intempestivamente.

6.5 – Do resultado dos recursos ou da homologação do certame não cabe recurso para Autoridade Superior.

6.6 – A homologação do certame será divulgada no *site* do Ministério Público do Estado de Roraima (www.mprp.br), no Diário da Justiça Eletrônico – DJE, no Diário Oficial do Estado – DOE e disponibilizado na sede da Promotoria de Justiça da Comarca em que o candidato concorreu à vaga.

7. DA CONVOCAÇÃO E DESIGNAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

7.1 – Após a homologação do resultado do certame, os candidatos aprovados que forem **convocados** deverão apresentar, no prazo especificado, os documentos a seguir elencados e preencher as declarações que lhes serão apresentadas pelo Órgão Ministerial:

7.1.1 – Para **todos os candidatos convocados**:

- a)** Certidão ou declaração atualizada e histórico escolar, expedida pela Instituição de Ensino, discriminando as notas obtidas pelo aluno durante o curso;
- b)** Cópia da cédula de identidade ou documento com fotografia, com validade em todo o território nacional;
- c)** Cópia do CPF, caso o candidato possua;
- d)** 01 (uma) fotografia 3x4, colorida e recente;
- e)** Cópia do comprovante de residência;
- f)** Cópia de certificados de cursos de capacitação ou cursos extracurriculares realizados, com apresentação do original para autenticação, caso o candidato possua;
- g)** Declaração de tipo sanguíneo;
- h)** Declaração de não impedimentos referentes às atividades relacionadas à Advocacia, funções judiciais e funções policiais (cargo efetivo ou comissionado), conforme inciso I do art. 16 do Ato Normativo nº 004, de 29 de setembro de 2008, publicado no DOE nº 905, de 17 de setembro do mesmo ano, e art. 52 da Lei Complementar nº 003, de 07 de janeiro de 1994 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima);
- i)** Declaração de não acúmulo de estágios;

- j) Declaração de que não faz parte do quadro de servidores do Ministério Público do Estado de Roraima;
- k) Declaração de que desenvolverá o estágio em horário oposto ao de estudo e de trabalho, neste último caso, se desenvolver atividade laborativa;
- l) Cópia da carteira de vacinação com os registros da vacina de Covid-19.

7.1.2 – Para os **candidatos convocados com 18 anos completos** e que estejam cursando ainda o Ensino Médio ou Ensino Técnico Integrado ao Ensino Técnico, além dos documentos descritos no subitem 7.1.1, deverão, ainda, apresentar:

- a) Certidão do Distribuidor Criminal da Justiça Estadual;
- b) Certidão do Distribuidor Criminal da Justiça Federal;
- c) Certidão ou Folha de Antecedentes da Polícia Estadual, dos lugares onde haja residido nos últimos 02 (dois) anos;
- d) Certidão ou Folha de Antecedentes da Polícia Federal, dos lugares onde haja residido nos últimos 02 (dois) anos;
- e) Cópia do Título de Eleitor, acompanhado do comprovante de votação da última eleição, ou certidão expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral – TRE;
- f) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.

7.1.3 – As declarações contidas nas alíneas “g” até “k” do subitem 7.1.1 serão oferecidas pelo Ministério Público do Estado de Roraima ao estudante para preenchimento no ato da entrega dos documentos.

7.2 – O preenchimento das vagas obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final para o turno a que concorreu.

7.3 – O candidato aprovado e convocado, se **designado** pelo Procurador-Geral de Justiça, deverá atender a todos os requisitos descritos no subitem 3.1 deste Edital.

7.3.1 – O candidato aprovado que, no ato da convocação ou da designação, não atender a todos os requisitos do subitem 3.1, poderá requerer, por uma única vez, a reclassificação.

7.3.2 – Se, após o pedido de reclassificação deferido, o candidato for novamente convocado ou designado e permanecer impedido de preencher a vaga que lhe está sendo disponibilizada, independentemente do motivo apresentado, o candidato será desclassificado, perdendo o direito à vaga.

7.4 – Conforme art. 52 da Lei Complementar nº 003, de 07 de janeiro de 1994 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima) e art. 16, inciso I, do Ato nº 004, de 29 de agosto de 2019, publicado no DOE nº 3553, p. 12 a 14, de 03 de setembro do mesmo ano, o candidato aprovado que exercer atividades relacionadas à advocacia, funções judiciais e funções policiais, seja na condição de cargo efetivo ou comissionado, será desclassificado com conseqüente perda do direito à vaga.

7.5 – O estagiário aprovado e designado pelo Procurador-Geral de Justiça deverá realizar cadastro junto ao Agente de Integração (**CIEE - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA**), para que possa firmar Termo de Compromisso, que será assinado pelo Ministério Público do Estado de Roraima, a Instituição de Ensino e o Agente de Integração.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – Todos os Editais referentes ao Processo Seletivo serão divulgados obrigatoriamente no endereço eletrônico www.mprrr.mp.br, meio esse considerado oficial, inclusive para contagem de prazos para interposição de recurso, havendo também fixação na Promotoria de Justiça da respectiva Comarca. Nos demais meios de comunicação escrita (DOE e DJE), a publicação ficará a critério da Administração.

8.2 – O candidato aprovado que não cumprir os dispositivos do Edital, não requerer a reclassificação, ou ainda, que apresentar irregularidade na documentação ou qualquer outra restrição não justificada e aceita, perderá o direito à vaga, hipótese em que poderá ser convocado e/ou designado o candidato subsequente a ele na classificação, se houver.

8.3 – O MPRR não está obrigado a entrar em contato com os candidatos quando da publicação de qualquer Edital ou ato. Cabe aos candidatos a responsabilidade de acompanhar pelo *site* ou buscar informações junto à Promotoria de Justiça correspondente.

8.4 – O Processo Seletivo terá validade de um ano, podendo ser prorrogado por até igual período, a critério da Administração Superior do Ministério Público.

8.5 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Geral de Justiça.

Cumpra-se. Publique-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLEONICE ANDRIGO VIEIRA
Procuradora-Geral de Justiça
-em exercício-

(Assinado Eletronicamente)
MÁRCIO ROSA DA SILVA
Presidente da Comissão Organizadora
Diretor do CEAF-ESMP/RR



Documento assinado eletronicamente por **CLEONICE MARIA ANDRIGO VIEIRA DA SILVA, Procurador(a)-Geral de Justiça em exercício**, em 08/03/2022, às 11:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO ROSA DA SILVA, Diretor do CEAF**, em 08/03/2022, às 11:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0472568** e o código CRC **853BD235**.